



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 163, DE 2000

Dispõe sobre a concessão de empréstimos em dinheiro, através de pessoas jurídicas de direito privado, sob penhor de bens móveis.

EMENDA MODIFICATIVA N° 2

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 2º do texto original:

“Art. 2º

.....
“I – capital realizado e patrimônio líquido mínimos de R\$100.000,00 (cem mil reais), sempre atualizados.”

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2003.

Deputado LUIZ CARLOS HAULY
Relator Substituto